PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Nota Oficial

Em vista de questionamentos surgidos nos meios de comunicação social sobre a parceria público-privada proposta para a coleta e destinação final do lixo produzido nesta Cidade, a Prefeitura Municipal de Niterói esclarece:

- Quando, no primeiro mandato do atual Prefeito, propôs ele a criação da CLIN como forma então inovadora e adequada para recolher e tratar o lixo da Cidade, foi ele, tanto quanto tem sido hoje, acusado de pretender o desemprego dos garis e demais servidores da área, o que negou peremptoriamente;
- 2) Transcorridos vinte anos, mudou o perfil da Cidade: a população aumentou; a qualidade do lixo tornou-se diversa da de há duas décadas; a legislação ambiental ficou mais rigorosa; e o único aterro sanitário existente no Município não mais atende às necessidades da população e está em vias de saturação;
 3) Com a parceria ora proposta, a Prefeitura de Niterói não mais gastará, só no
- primeiro ano, cerca de 25 milhões de reais, por conta do que deixará de investir no Aterro do Morro do Céu;
 4) Em vista da mudança daquelas condições, o que era moderníssimo há 20
- anos tornou-se ultrapassado nos tempos atuais, impondo-se que a terceirização de serviços, já existente, fosse transformada em concessão, nos termos da Lei Federal nº 11.079, sancionada pelo senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva: e
- 11.07, sancionada pelo senhor Presidente Luz Inacio Luia da Silva; e 5) Tal transformação se dá através de concorrência pública, que será objeto de Audiência Pública no próximo dia três de janeiro, e não significará a perda de nenhum posto de trabalho na CLIN, garantia dada há 20 anos, quando da criação da citada CLIN, e que foi, como agora será, rigorosa pente cumprida.

Atos do Prefeito

Lei nº 2781, de 20 de dezembro de 2010.

Altera a redação da Lei nº 2684, de 31 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O §1º do art. 1º da Lei nº 2684, de 31 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

seguinte redação:
"\$1º O Fundo de que trata o caput deste artigo tem natureza contábil-financeira, e personalidade jurídica e rege-se pela legislação pertinente (Lei Orçamentária Anual), ficando vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento."
"Art. 2º - O art. 3º, da Lei nº 2684, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 3º - O Ĝestor do FunFuturo será o Secretário Municipal do Planejamento, a cuja Secretaria o Fundo ficará vinculado.

Perágrafo único - A Gestão do FunFuturo prestará contas preparando a demonstração da movimentação financeira através da caixa especial, demonstrando o plano de aplicação do Fundo e remetendo relatórios da referida prestação de contas a Câmara Municipal de Niterói, nos termos da Lei Orçamentária."

Art. 3º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Planejamento por transformação e sem aumento de despesa um cargo de Subsecretário, símbolo SS conforme consta do anexo

único desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de dezembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo Único a Lei nº 2781/2010

Cargos a Transformar

Da Secretaria Municipal de Integração Comunitária
 O1 Cargo de Assessor Especial A, símbolo CC-1, vago e criado pela Lei 2640/09.

- Da Secretaria Municipal de Fazenda

 O1 Cargo de Assessor A, símbolo CC-1, criado pelo Decreto 7995/98.
 O1 Cargo de Assessor Jurídico da Fazenda, símbolo CC-1, vago e criado pela Lei nº 2678/2009

Da Secretaria Municipal de Planejamento 01 Cargo de Assistente B, símbolo CC-3, vago e criado pela Lei nº 2640/2009. Cargo Resultante da Transformação - Na Secretaria Municipal de Planejamento

01 Cargo de Subsecretário, símbolo SS.

DECRETO Nº 10858/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Planejamento, o cargo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas administrativas

necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de dezembro de 2010. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo Único ao Decreto Nº 10858/2010 Cargo Transferido

Secretaria Municipal de Fazenda

01 (um) cargo de Superintendente de Estudos e Projetos, símbolo DG – ocupado por Almir Barbosa Guimarães Junior.

DECRETO Nº 10859/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro (sexta-feira), salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de4 dezembro de 2010. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho da Secretária

Licença Especial – Deferido 20/4336/2010 – Roberto Carlos Souza Alves – de 01/02 a 01/05/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Corrigenda da deliberação da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência
Social realizada em 07/05/2010, sob a presidência da Sra. Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

24. Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa – CEJOP. "Adolescente Bombeiro Mirim" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ação". Leia-se:

24. Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa – CEJOP. "Adolescente Bombeiro Social" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ação".

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Parecer Técnico Conclusivo

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados para o empreendimento a ser construído na Estrada da Figueira s/nº A-1 – Caramujo – Niterói, esta CAEd tem as seguintes considerações a fazer:

- Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (processo 530/001415/2010) o empreendedor deverá apresentar, por ocasião do licenciamento, os projetos exigidos no relatório e as obras determinadas pela NITTRANS
- deverão estar concluídas até a emissão do aceite.

 2. Para a concessão da licença de obras o empreendedor deverá rara a concessao da licença de obras o empreendedor deverá apresentar projeto paisagístico das áreas comuns do empreendimento, projeto de recuperação das áreas degradadas e projeto de arborização urbana, devidamente aprovados pela SMARH.

A implantação destes projetos, bem como o cumprimento das demais medidas mitigadoras/compensatórias contidas na matriz de impactos do presente EIV-RIV são prérequisitos para concessão do aceite de obras.

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Homologação do Pregão Nº. 025/2010

Aprovo a proposta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologando o objeto licitado às licitantes: MACAI 3000 COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 2.787,90 (dois mil setecentos e citenta e sete reais e noventa centavos), correspondente aos Lotes 01, 02, 03 e 11, DIBOÁ COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 20.966,53 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) correspondente aos Lotes 04, 06, 07, 08 e 10 e ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME, no valor total de R\$ 8.983,66 (cito mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos lotes 05 e 09. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2152 Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 Fonte 105, constantes do Orçamento desta FMF

desta FME.

Homologação da Carta Convite Nº 046/2010

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e demais Membros, adjudicando e homologando o CONVITE nº 046/2010, às Sociedades Empresárias: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), referente ao Item 01 e ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME, no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao Item 02. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 01.20.43.00.12.122.0001.2150, Código de Despesa 44905200, Fonte 100. Despesa 44905200, Fonte 100.

Chamamento Público nº 001/2010

Objeto: Processo: 210/5330/2010. Edital de Chamamento Público para futuro convênio com entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos regularmente constituídas, cujas creches estejam localizadas no município de Niterói para integrarem o Programa Criança na Creche. Data: 05 de janeiro de 2011

Local: Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro/Niterói. O Edital poderá